

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | Nº 212 | Terça-feira, 29 de Outubro de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Marcelo de Souza Leite
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa
Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigão
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Denival Mathias Estevão
Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcelo dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Ruan Guimarães Abadias
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Uilton Afonso Viana Filho
Secretário Municipal de Obras

Guilherme Ferreira Delphim Pereira
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva
Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

DECRETO Nº 249, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 682.150,00 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), NO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do

Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.018 de 14 de dezembro de 2023, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 682.150,00 (seiscentos e oitenta e dois mil cento e cinquenta reais), na Fonte 2.751.0022, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2023, oriundo de COSIP – CONTRIB. SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FR 1.751.0022).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 29 de outubro de 2024.
Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 249, de 29 de outubro de 2024				
SUPLEMENTAÇÃO				
24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
24.002.001 – 15.452.0084.2.344 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.751.0022	946	R\$ 682.150,00
Total da Secretaria				R\$ 682.150,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 682.150,00

DECRETO Nº 250, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.250.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º, da Lei Municipal nº. 3.018 de 14 de dezembro de

2023, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), na Fonte 1.501.0001, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada em 30 de setembro de 2024, oriundo de Recursos Não Vinculados de Impostos (FR 1.501.0001).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 29 de outubro de 2024.
Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 250, de 29 de outubro de 2024				
SUPLEMENTAÇÃO				
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
10.001.001 – 26.451.0012.2.330 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.501.0001	1016	R\$ 1.250.000,00
Total da Secretaria				R\$ 1.250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 1.250.000,00

**DECRETO N.º 251 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 103, inciso VII, e 104, ambos da Lei Orgânica Municipal, e 360-A da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, CONSIDERANDO que o ordenador de despesas não é responsável por prejuízos causados à Fazenda Pública, que decorram exclusivamente de atos praticados por agentes públicos subordinados e, eventualmente, exorbitem de suas obrigações legais;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 58 e 64 da Lei Nacional n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que não vinculam a função de ordenador de despesas unicamente à pessoa do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é considerado princípio fundamental, conforme dispõe o artigo 6º, IV, do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a possibilitar que autoridades da Administração Pública transfiram aos seus subordinados, mediante ato específico, as atribuições que lhes são próprias;

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos insculpidos nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a delegação de competência deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, VII, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, todos da Lei Complementar Municipal n.º 265, de 13 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o princípio da simetria constitucional. DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao servidor HEITOR CARVALHAR BALDOW, inscrito no CPF sob o n.º 083.911.397-86, Secretário Municipal de Segurança, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, os seguintes atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaboraí:

I – autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão e assinatura de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II – autorizar a concessão de transferências financeiras, adiantamentos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas e inventários patrimoniais;

III – autorizar licitações e chamamentos públicos, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, convênio e demais instrumentos congêneres, adjudicação ou declaração à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a sua inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

IV – solicitar a emissão de passagem de transporte aéreo de passageiros ou de carga;

V – assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descum-

primento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;

VI – apreciar e decidir sobre pedidos de inscrição, desligamento ou concessão de benefícios instituídos por Lei ou ato normativo, em favor de servidores públicos ou seus beneficiários;

VII – autorizar procedimentos e emitir procurações para fins de desembaraços aduaneiros;

VIII – ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos de seu interesse temático, especialmente quando a ordenação de despesas tiver se dado por outros ordenadores de despesas secundários;

IX – receber doações na forma da Lei.

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas Secundários são responsáveis pelas despesas públicas relacionadas às suas respectivas áreas temáticas de interesse, devendo, para tanto, observar o respectivo programa de trabalho orçamentário para cada ato praticado, sua destinação e dotação própria, assim como a presença de disponibilidade financeira para fazer frente aos valores empenhados.

Parágrafo único. É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesas sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para atender ao requisitado.

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato deste decreto ao Tribunal de Contas do Estado, à Controladoria-Geral do Município, e à Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, não obstante a publicação obrigatória estabelecida no Artigo 360 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando os termos do Decreto nº 96/2024, tendo os seus efeitos surtidos a contar de 23 de outubro de 2024.

MARCELO DELAROLI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 252 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 103, inciso VII, e 104, ambos da Lei Orgânica Municipal, e 360-A da Constituição do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas não é responsável por prejuízos causados à Fazenda Pública, que decorram exclusivamente de atos praticados por agentes públicos subordinados e, eventualmente, exorbitem de suas obrigações legais;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 58 e 64 da Lei Nacional n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que não vinculam a função de ordenador de despesas unicamente à pessoa do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é considerado princípio fundamental, conforme dispõe o artigo 6º, IV, do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a possibilitar que autoridades da Administração Pública transfiram aos seus subordinados, mediante ato específico, as atribuições que lhes são próprias;

CONSIDERANDO que nos termos dos dispositivos insculpidos nos artigos 11 e 12 do Decre-

to-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a delegação de competência deve ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, VII, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, todos da Lei Complementar Municipal n.º 265, de 13 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o princípio da simetria constitucional. DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao servidor HEITOR CARVALHAR BALDOW, inscrito no CPF sob o n.º 083.911.397-86, Secretário Municipal de Administração, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, os seguintes atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaboraí:

I – autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão e assinatura de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II – autorizar a concessão de transferências financeiras, adiantamentos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas e inventários patrimoniais;

III – autorizar licitações e chamamentos públicos, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, convênio e demais instrumentos congêneres, adjudicação ou declaração à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a sua inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

IV – solicitar a emissão de passagem de transporte aéreo de passageiros ou de carga;

V – assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;

VI – apreciar e decidir sobre pedidos de inscrição, desligamento ou concessão de benefícios instituídos por Lei ou ato normativo, em favor de servidores públicos ou seus beneficiários;

VII – autorizar procedimentos e emitir procurações para fins de desembaraços aduaneiros;

VIII – ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos de seu interesse temático, especialmente quando a ordenação de despesas tiver se dado por outros ordenadores de despesas secundários;

IX – receber doações na forma da Lei.

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas Secundários são responsáveis pelas despesas públicas relacionadas às suas respectivas áreas temáticas de interesse, devendo, para tanto, observar o respectivo programa de trabalho orçamentário para cada ato praticado, sua destinação e dotação própria, assim como a presença de disponibilidade financeira para fazer frente aos valores empenhados.

Parágrafo único. É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesas sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para atender ao requisitado.

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato deste decreto ao Tribunal de Contas do Estado, à Controladoria-Geral do Município, e à Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, não obstante a publicação obrigatória estabelecida no Artigo 360 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data



da sua publicação, revogando os termos do Decreto nº 182/2024, tendo os seus efeitos surtidos a contar de 23 de outubro de 2024.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

Portaria:

PT n.º 2289/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2159/2024 de EXONERAÇÃO de VITOR SOUZA BATISTA DO VALLE, CPF : XXX.XXX.877-47. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2290/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2141/2024 de EXONERAÇÃO de MILLENA GONÇALVES DA SILVA, CPF : XXX.XXX.317-04. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2291/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2089/2024 de EXONERAÇÃO de ALVARO JOSÉ RIBEIRO DE PAULA, CPF : XXX.XXX.436-04. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2292/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/11/2024, YORRAN PINHEIRO DE CARVALHO SILVA, CPF: XXX-XXX-967-83, Cargo: SUPERINTENDENTE, Símbolo CC-02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2293/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 29/10/2024, ELI SANDULOS FERREIRA MENDONÇA, CPF: XXX-XXX-277-92, Cargo: SUPERINTENDENTE, Símbolo CC-02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2294/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 29/10/2024, MOYZIER DE SOUZA FONSECA, CPF: XXX-XXX-047-41, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2295/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/11/2024, ROBSON LOPES SILVEIRA, CPF: XXX-XXX-587-20, Cargo: SUPERINTENDENTE, Símbolo CC-02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

Resolução:

Resolução SEMOB Nº 26/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor ROBSON LOPES SILVEIRA ocupante de cargo público, mat. nº 53.538, CPF: xxxxxx.587-20, e designar a servidora VANESSA RODRIGUES COUTINHO, ocupante do cargo público, mat. nº 25.231, CPF: xxxxxx.877-50, para exercer a função de fiscal titular, e permanece os servidores THIAGO DIAS TRUGILHO, ocupante de cargo público, mat. nº 49.780, CPF: xxxxxx.107-76 na função de fiscal titular, e FLÁVIA RODRIGUES MANGUEIRA, ocupante de cargo público, mat. nº 45.035, CPF: xxxxxx.537-21 na função de fiscal substituto, conforme resolução SEMOB 20/2024 do Processo nº 2016/2023, contrato SEMOB nº 07/2024, relativo a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOM E ACÚSTICA, CENOTÉCNICA, ILUMINAÇÃO CÊNICA E PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO E PÂNICO DO TEATRO MUNICIPAL JOÃO CAETANO.

Art. 2º - Designar a servidora MARINA DE GOIS PEREIRA DE JESUS, matrícula nº 44.915, CPF: xxxxxx.437-30, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 2016/2023, contrato SEMOB nº 07/2024, relativo a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOM E ACÚSTICA, CENOTÉCNICA, ILUMINAÇÃO CÊNICA E PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO E PÂNICO DO TEATRO MUNICIPAL JOÃO CAETANO, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor THIAGO DIAS TRUGILHO, ocupante de cargo público, mat. nº 49.780, CPF: xxxxxx.107-76, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 24 de outubro de 2024. Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal de Obras - Mat. 57.156

Resolução SEMOB Nº 27/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor ROBSON LOPES SILVEIRA ocupante de cargo público, mat. nº 53.538, CPF: xxxxxx.587-20, e designar a servidora VANESSA RODRIGUES COUTINHO, ocupante do cargo público, mat. nº 25.231, CPF: xxxxxx.877-50, para exercer a função de fiscal titular, e permanece os servi-

dores THIAGO DIAS TRUGILHO, ocupante de cargo público, mat. nº 49.780, CPF: xxxxxx.107-76 na função de fiscal titular, e FLÁVIA RODRIGUES MANGUEIRA, ocupante de cargo público, mat. nº 45.035, CPF: xxxxxx.537-21 na função de fiscal substituto, conforme resolução SEMOB 19/2024 do Processo nº 1201/2023, contrato SEMOB nº 87/2023, relativo a REFORMA DO TEATRO JOÃO CAETANO.

Art. 2º - Designar a servidora MARINA DE GOIS PEREIRA DE JESUS, matrícula nº 44.915, CPF: xxxxxx.437-30, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº 1201/2023, contrato SEMOB nº 87/2023, relativo a REFORMA DO TEATRO JOÃO CAETANO, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor THIAGO DIAS TRUGILHO, ocupante de cargo público, mat. nº 49.780, CPF: xxxxxx.107-76, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 24 de outubro de 2024. Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal de Obras - Mat. 57.156

Atas:

Ata de nº setenta e três (073/2024) da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (26/09/2024) na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com a participação dos seguintes conselheiros: Maria Aparecida do Nascimento Coelho, Renata Diniz (Secretaria Municipal de Saúde), Paulo Arthur da Silva Costa (Procuradoria Geral do Município), Bruna Corrêia da Silva, Ana Cláudia de Oliveira Basílio (Secretaria Municipal de Fazenda), Marcilene Almeida (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Juliana Martins Marteleto Novo (Secretaria Municipal de Educação), Leandro Mesquita (Liga Independente das escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Itaboraí - LIESI), Clayton da Silva Santos (Secretaria Municipal de Transporte), Lilian Vila Neves (Associação da Maior Idade) e Magnólia Nunes (Usuária do CRAS Apollo). Pauta: 1. Leitura e Aprovação da Ata 072/2024; 2. Posse dos Representantes Eleitos da Sociedade Civil; 3. Eleição para Presidência/Diretoria Biênio 2024/2026; 4. informes: Plano de Ação - Manhã Musical - Dia do Idoso; 5. Assuntos Gerais. A reunião teve início às nove horas e quarenta minutos com a Presidente Maria Aparecida dando boas-vindas aos presentes. Em seguida o colegiado aprovou a Ata Setenta e dois (072/2024) por unanimidade, após serem feitas algumas correções. Continuando, a Presidente fez um breve discurso sobre a relevância da participação da Sociedade Civil na composição do Conselho, enfatizando que a participação da sociedade civil possibilita uma maior diversidade de perspectivas e experiências, promovendo decisões mais inclusivas e justas. Em seguida convidou a Chefe de Gabinete da SEMDS, Senhora Vera Viera para dar posse aos novos conselheiros representantes da sociedade civil. A senhora Vera Viera informou que estava representando a Secretária

SECRETARIAS



que não pode estar presente para a posse. Aproveitou e informou que a senhora Clemária Ataíde, Coordenadora da Proteção Social Básica, também estava ali representando a SEMDS. Fez um breve discurso sobre a importância do Conselho do Idoso e logo em seguida fez a entrega de uma Moção de Agradecimento à conselheira Maria Aparecida pelo excelente trabalho como Presidente a frente do Conselho. Em seguida, a conselheira Maria Aparecida agradece e estende a Moção aos conselheiros e à Secretária Executiva, fazendo o registro que o êxito das atividades desempenhadas em sua gestão se deve ao inestimável apoio e colaboração eficaz de todo o colegiado e da secretária executiva. Dando continuidade, a senhora Vera Vieira iniciou a posse dos novos conselheiros da Sociedade Civil, eleitos no dia trinta (30) de agosto do corrente ano. Foram empossados os conselheiros (as) Magnólia Nunes da Cruz Eduardo, representante dos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Apolo; Lillian Vila Neves, representante da Associação da Maior Idade; Leandro Mesquita, representante da Liga Independente das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Itaboraí - LIESI; Márcia Garcia Dias, representante da ILPI Residencial Novo Tempo; Edilene Maciel de Sousa, representante da ILPI República da Terceira Idade e Danielle Vila Boas Rodrigues, representante dos usuários do Ambulatório Multidimensional da Pessoa Idosa. Em seguida, a conselheira Lillian pediu a palavra e solicitou que fosse registrado em Ata os seus agradecimentos à Presidente Maria Aparecida e à secretária Luciana pelo excelente trabalho à frente do Conselho do Idoso. Nesse intermédio a conselheira Márcia disse que se sentia muito feliz em poder fazer parte do Conselho, que tem feito um excelente trabalho em busca dos Direitos da Pessoa Idosa. Finalizando a posse, a Senhora Vera Vieira ratificou que a Gestão se coloca à disposição deste Conselho. Informou que teria outro compromisso, se retirando da reunião juntamente com a senhora Clemária. Então, passou-se para Eleição da nova diretoria, ficando decidido pelo colegiado o voto aberto. A Presidente Maria Aparecida iniciou o processo de votação, seguida pelos demais conselheiros. O resultado da eleição foi o seguinte: Edilene Maciel Sousa, representante da ILPI República da Terceira Idade oito (08) votos, Márcia Garcia Dias representante da ILPI Residencial Novo Tempo dois (02) votos, Leandro Mesquita representante da Liga Independente das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Itaboraí - LIESI um voto (01) Lillian Vila Neves, representante da Associação da Maior Idade um (01) voto. Então para ocupar a posição de Presidente para o

biênio 2024/2026, foi escolhida a conselheira Edilene; para ocupar a posição de vice-presidente a conselheira Márcia Dias e para ocupar o cargo de Secretário geral foi escolhido pelo colegiado o conselheiro Leandro Mesquita. Após anúncio do resultado, passou-se para discussão sobre o Plano de Ação de 2025, a conselheira Maria Aparecida explicou que o Plano de Ação tem por objetivo, orientar e organizar as ações e políticas públicas voltadas à garantia dos direitos e à promoção do bem-estar da pessoa idosa. Ele serve como um instrumento estratégico para identificar prioridades, definir metas, estabelecer prazos e distribuir responsabilidades entre os membros do conselho. E são ações que Conselho deve executar durante o ano seguinte. Ficando sugerido verificar no plano anterior quais metas foram atingidas e adaptar as que não foram, ajustando-as às necessidades atuais. Todos concordaram que na próxima reunião o Plano de Ação será discutido e planejado. A conselheira Maria Aparecida iniciou os informes lembrando do evento – Manhã Musical que acontecerá no próximo dia onze (11), na Associação da Maior Idade, local gentilmente cedido pela conselheira Lillian que também doou a música ao vivo para o evento. Logo após foi indagado à conselheira Ana Cláudia se havia algum avanço sobre a questão levantada referente ao ofício, enviado a Secretaria de Fazenda sobre a isenção de IPTU para idosos do município. A conselheira respondeu que o Secretário quer fazer uma ação conjunta com o Conselho e que o ofício já está no setor responsável para respondê-lo. A conselheira Maria Aparecida informou que dois ofícios enviados a SEMDS ainda não foram respondidos, apesar da reiteração. Aproveitou para sinalizar à nova Presidente que todas as demandas são definidas e resolvidas em colegiado para garantir que as decisões reflitam a diversidade de opiniões e experiências dos membros. Essa abordagem colaborativa promove a transparência e a participação, assegurando que diferentes perspectivas sejam consideradas. Além disso, decisões colegiadas tendem a ser mais equilibradas e justas, uma vez que envolvem um processo de discussão e consenso. A seguir retomou o assunto sobre as atividades realizadas no mês de outubro em alusão ao dia do idoso, falou que a Secretaria de Saúde através da área Técnica de Saúde da Pessoa Idosa realizará duas atividades em alusão ao dia Internacional do Idoso e tão logo a programação esteja fechada, enviaria convite ao CMDI. Seguindo, o conselheiro Leandro questionou sobre a necessidade de se criar a rede social, onde devem ser divulgados vários informes à população. A conselheira Maria Aparecida sugeriu que seja solicitadas informa-

ções ao Conselho Estadual sobre os procedimentos para criação de uma rede social, para que o conselho para tome as diretrizes corretas. Continuando, a secretária Luciana lembra que na última reunião ficou definido que a capacitação para os conselheiros seria prioridade, logo após a posse dos novos membros. A conselheira Maria Aparecida sugeriu a possibilidade de solicitar ao Conselho Estadual que a capacitação para este colegiado seja estendida a todos os conselheiros da Região Metropolitana II. Seguindo, lembrou sobre as doações de prendas para o sorteio no evento Manhã Musical e informou que podem ser entregues na reunião ordinária do dia 10. Finalizando a pauta, perguntou à nova Presidente se gostaria de falar algumas palavras. Então a Presidente Edilene disse que está estreando como conselheira e já foi escolhida para ser presidente, mas que está disposta a aprender e pediu a ajuda dos conselheiros para gerir a Presidência, enfatizando a importância da capacitação. A conselheira Maria Aparecida apresentou aos conselheiros e à nova presidente um relatório quantitativo das denúncias feitas ao conselho e enviadas ao CREAS nos anos de 2023 e 2024, sinalizando o número de respostas. Informou ao colegiado sobre um caso ocorrido após expediente com uma idosa em situação de abandono, onde o conselho foi acionado. Ela relatou ser necessário refletir sobre a responsabilidade das abordagens noturnas aos idosos em situação de vulnerabilidade. O colegiado sugeriu a possibilidade de se pensar e discutir a necessidade de uma casa de passagem na próxima reunião. Continuando, foi acordado após discussão enviar ofício para SEMDS para organização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. O conselheiro Clayton sinalizou que esses gastos devem ser previstos com antecedência para entrar na previsão orçamentária e que deveria estar constando no plano anual. Entrou-se em discussão o dia para realização da Conferência Municipal da Pessoa Idosa, sendo escolhido por unanimidade o dia 21/02/2025. Ficando decidido conversar na próxima reunião a possibilidade de realizar pré-conferências para se discutir os eixos com antecedência e se houver possibilidade de serem realizadas nos CRAS. Para finalizar, foi perguntado se alguém gostaria de fazer uso da palavra. Não havendo mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada às onze horas trinta e dois minutos. Eu, Luciana de Almeida Santos, Secretária Executiva, lavro a presente Ata que será lida e assinada pelos presentes após aprovação.

Atas de Registro de Preços;

**Não esconda.
Denuncie.**

**VIOLÊNCIA
CONTRA MULHER
TAMBÉM É
PROBLEMA SEU.**

LIGUE
180

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.**

O Fundo Municipal de Saúde vem solicitar à Secretaria Municipal de Governo a Publicação da Ata de Registro de Preços baseado no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93. Assunto: Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 001/2024. Publicada em 18/01/2024. Processo: 2893/2022. Itaboraí, 25 de outubro de 2024. **EMPRESA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total	1º Solicitação	Valor do Pedido	Saldo	Valor Saldo
8	unid	15	Kit contra ângulo com micromotor e peça reta: Micro motor, contra ângulo com saca brocas, peça reta, baixa rotação, potência 15W velocidade mínima/máxima 300.000RPM – 350.000RPM consumo de ar 50L/min, 2 furos.	Dentemed	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00	10	R\$ 6.000,00	5	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 9.000,00		R\$ 6.000,00		R\$ 3.000,00

Hélio Jacy Jandre Mataruan - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

O Fundo Municipal de Saúde vem solicitar à Secretaria Municipal de Governo a Publicação da Ata de Registro de Preços baseado no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93. Assunto: Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 002/2024. Publicada em 18/01/2024. Processo: 2893/2022. Itaboraí, 25 de outubro de 2024. **EMPRESA: DENTAL MARIA LTDA.**

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total	1º Solicitação	Valor do Pedido	Saldo	Valor Saldo
5	unid	15	Negatoscópio odontológico: iluminação de LED, visor plano, cor branca, material poliestireno de alto impacto, dimensão 21x15,6x4,5cm(CxLxA), bivolt, automático, cabo alimentação 1,5m, frequência 50/60Hz.	BIOTRON	R\$ 272,49	R\$ 4.087,35	10	R\$ 2.724,90	5	R\$ 1.362,45
						R\$ 4.087,35		R\$ 2.724,90		R\$ 1.362,45

Hélio Jacy Jandre Mataruan - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

O Fundo Municipal de Saúde vem solicitar à Secretaria Municipal de Governo a Publicação da Ata de Registro de Preços baseado no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93. Assunto: Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 003/2024. Itaboraí, 25 de outubro de 2024. Publicada em 18/01/2024. Processo: 2893/2022. **EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA**

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total	1º Solicitação	Valor do Pedido	Saldo	Valor Saldo
7	unid	15	Caneta alta rotação: Caneta anatômica com material rolamento: rolamento cerâmico, velocidade máxima: 400.000 RPM, refrigeração furo único, troca de brocas; botão de pressão (P/B), tipo conexão: conexão 2.	DENTEMED	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00	10	R\$ 1.800,00	5	R\$ 900,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 2.700,00		R\$ 1.800,00		R\$ 900,00

Hélio Jacy Jandre Mataruan - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

O Fundo Municipal de Saúde vem solicitar à Secretaria Municipal de Governo a Publicação da Ata de Registro de Preços baseado no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93. Assunto: Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 004/2024. Publicada em 25/01/2024. Processo: 2893/2022. Itaboraí, 25 de outubro de 2024. **EMPRESA: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA**

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total	1º Solicitação	Valor do Pedido	Saldo	Valor Saldo
2	unid	15	Fotopolimerizador odontológico: Display digital, corpo confeccionado em alumínio anodizado, ponteira para polimerização	KINDENTECH	R\$ 266,66	R\$ 3.999,90		R\$ 2.666,60	5	R\$ 1.333,30



			em fibra óptica orientada, sem fuga de luz, com giro 360°, autoclavável, 3 modos de uso, temporizador para polimerização, comandos de programação na própria caneta, potência 1250m W/cm2 lâmpada de LED, comprimento da onda de luz 420nm a 480nm, bivolt.							
3	unid	15	Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato: Ultrassom com sistema piezoelétrico, peça de mão removível e autoclavável, sistema de limpeza dos condutores de pó, controle independente dos fluxos de água e pó, filtro de ar com drenagem automática, ressecamento interno para armazenamento de bicarbonato de sódio, frequência 29KHZ, bivolt, potência 35W, com três ponteiros universais.	KINDENTECH	R\$ 1.093,33	R\$ 16.399,95				
								R\$ 15 16.399,95	R\$ 0 -	
6	unid	6	Lavadora ultrassônica modelo horizontal, de bancada, material: gabinete e tampa em polímero, ajuste painel digital, capacidade: cerca de 2L, temperatura até 68 °C, adicional 1 c/ cesto p/ instrumental, característica: abastecimento 2,5 litros (capacidade em volume)	KINDENTECH	R\$ 916,66	R\$ 5.499,96				
								R\$ 2 1.833,32	R\$ 4 3.666,64	
11	unid	15	Destilador de água: Destilação de água para uso em autoclaves de esterilização a vapor, 4 litros, potência 127V – 127 watts, 127 volts, frequência 60Hz, dimensões 27x33x27,6 (LxAxP).	KINDENTECH	R\$ 426,66	R\$ 6.399,90				
								R\$ 8 3.413,28	R\$ 7 2.986,62	
VALOR TOTAL R\$					R\$ 32.299,71			R\$ 24.313,15	R\$ 7.986,56	

Hélio Jacy Jandre Mataruan - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.

O Fundo Municipal de Saúde vem solicitar à Secretaria Municipal de Governo a Publicação da Ata de Registro de Preços baseado no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93. Assunto: Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 005/2024. Itaboraí, 25 de outubro de 2024. Publicada em 18/01/2024. Processo: 2893/2022. **EMPRESA: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total	1º Solicitação	Valor do Pedido	Saldo	Valor Saldo
4	unid	15	Compressor odontológico: Isento de óleo, pintura antimicrobiana interna e externa, 220V, monofásico, pressão de operação 80 à 120 libras, 2 pistões, potência 1HP/0,75KW, reservatório 30L, nível de ruído 69DB, conexão ¼, dimensão (LxAxP)= 500x640x460mm	TEKNA	R\$ 1.533,33	R\$ 22.999,95	10	R\$ 15.333,30	5	R\$ 7.666,65
9	unid	8	Aspirador cirúrgico portátil odontológico: Bomba aspiradora portátil, 110 volts, 3 rolamentos selados, um	NEVONI	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00	5	R\$ 2.000,00	3	R\$ 1.200,00



		frasco coletor 1,3 litros, vácuo máximo 22 polegadas de Hg, Válvula de segurança, anti vazamento livre 152/min, mangueira de silicone, tampa de borracha com válvula de segurança.						
VALOR TOTAL R\$					R\$ 26.199,95		R\$ 17.333,30	R\$ 8.866,65

Hédio Jacy Jandre Mataruan - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

O Fundo Municipal de Saúde vem solicitar à Secretaria Municipal de Governo a Publicação da Ata de Registro de Preços baseado no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93. Assunto: Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 006/2024. Publicada em 18/01/2024. Processo: 2893/2022. Itaboraí, 25 de outubro de 2024. **EMPRESA: ALLIAGE S/A INDUSTRIAIS MEDICO ODONTOLÓGICA LTDA**

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total	1º Solicitação	Valor do Pedido	Saldo	Valor Saldo
1	unid	15	Autoclave: Bivolt, automática, capacidade 12litros, potência 1.200 watts, frequência 50/60hz, câmara aço inox, bandejas aço inox, cor branca.	ALLIAGE	R\$ 3.451,00	R\$ 51.765,00	13	R\$ 44.863,00	2	R\$ 6.902,00
12	unid	15	Cadeira odontológica com mocho: Estrutura em aço maciço com isolamento antioxidante, pintura epóxi, base com antiderrapante, sistema pantográfico de elevação, capacidade 200Kg, caixa de ligação integrada a base da cadeira, botão on/off, braço fixo, pedal de comando com 3 programações de trabalho, sistema de elevação eletromecânica, acionado por motor redutor 24 volts, sistema eletrônico integrado, cor azul, tensão 127 ou 220 V50/60Hz, com 1 seringa triplice, 1 terminal micromotor, 1 terminal alta rotação, seringa triplice com bico giratório removível e autoclavável, mangueiras arredondadas e flexíveis, puxador bilateral, cuba de água profunda e removível, filtro detritos localizados na base do sugador, regulagem de vazão de água, reservatórios translúcidos de 1.000ml, 1 terminal sugador, refletor em LED com dupla proteção de espelho, puxador bilateral macho com encosto, alturas reguláveis com rodinhas	ALLIAGE	R\$ 8.298,00	R\$ 124.470,00	10	R\$ 82.980,00	5	R\$ 41.490,00
					VALOR TOTAL R\$	R\$ 176.235,00		R\$ 127.843,00		R\$ 48.392,00

Hédio Jacy Jandre Mataruan - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

O Fundo Municipal de Saúde vem solicitar à Secretaria Municipal de Governo a Publicação da Ata de Registro de Preços baseado no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93. Assunto: Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 007/2024. Publicada em 01/02/2024. Processo: 1391/2023 . Itaboraí, 25 de outubro de 2024. **EMPRESA: PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA**

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit	Valor Total	1º Solicitação	Valor do Pedido	Saldo	Valor Saldo
1	Motocicleta/Mês	10	Locação de motocicletas aspersora de gotas em ultra	R\$ 8.791,64	R\$ 1.054.996,80	8	R\$ 70.333,12	2	R\$ 17.583,28



		baixo volume por injeção eletrônica com equipamento para monitoramento de aplicação de insumos via GPS, com o mínimo de 125cc, e com no mínimo 02 (dois) anos de fabricação, composta de um baú de armazenamento tanque (Largura 400mm x 580mm altura x 520mm comprimento), compartimento fechado com travamento por chave, 01 tanque de formulação de no máximo 25 litros de calda (Largura 290mm x 250mm altura x 350mm comprimento) de fácil remoção para abastecimento, manutenção e limpeza, peso máximo de carga no bagageiro de 16kg vazio e 42kg com capacidade total, autonomia do tanque de formulação e tanque de combustível com no mínimo 3 horas contínuas de operação sem necessidade de abastecimento, sistema de engate rápido com travas mecânicas para conexão do tanque de formulação na via de sucção e retorno de fluxo com misturador de tanque hidráulico, 01 central de injeção eletrônica de vazão computadorizada, 01 bomba de diafragma com controle de vazão digital, 01 controlador digital com mais de uma programação de vazão de 127ml/min a 210ml/min, 01 bico injetor, 1 motor de 125 cilindradas a 160 cilindradas, monocilíndrico, 04 tempos arrefecidos com ar, partida elétrica, bateria de 12 volts, 01 mangueira de alta pressão flexível de aço inox, 01 escapamento ressonador, tanque de gasolina 15 litros aproximadamente, suspensão dianteira garfo telescópico, suspensão traseira de braço oscilante com duplo amortecimento, freio traseiro, banho de óleo, e sistema de giroled para orientação do equipamento em operação. Os veículos deverão ser equipados com um sistema de monitoramento através de GPS com relatórios dos procedimentos operacionais, os dias e horários de aplicação, controle de insumo e área cobertas. Os veículos são livres de quilometragem. Deverão estar inclusos a manutenção preventiva e corretiva incluindo óleos lubrificantes e troca de pneus. A locação será sem condutor, sem combustível e sem fornecimento de inseticidas.					
		VALOR TOTAL R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
			1.054.996,80		70.333,12		17.583,28

Hédio Jacy Jandre Mataruan - Presidente do FMS - Matrícula 51.787


EDITAIS


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE ITABORAÍ/RJ



**EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024**

A Fundação Hospitalar Getúlio Vargas - FHGV, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSOS, do CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo Edital nº 001/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º Após a revisão dos recursos contra o Edital de Deferimento e Indeferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição pós-recursos, e reanálise das solicitações de isenção da taxa de inscrição, ficam **DEFERIDAS** as seguintes solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:

TIPO DE ISENÇÃO: CADÚNICO		
NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
Leila Cardim Rodrigues	0040003878	PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)
Christian Lucas De Lima Russell	0130002107	PROFESSOR DOCENTE I - CIÊNCIAS
Nayara Moraes Da Silva Souza	0070000190	PROFESSOR ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
Fabiana Do Nascimento Neto	0070010029	PROFESSOR ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
Raquel Soares Lisboa Cavalcanti	0040006261	PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)
Milton Silva De Sousa	0180004815	PROFESSOR DOCENTE I - LÍNGUA PORTUGUESA
Gabriel Vianna Moraes Dos Santos	0160002080	PROFESSOR DOCENTE I - HISTÓRIA
Antonio Carlos Da Silva Costa	0010002479	INSTRUTOR DE LIBRAS
Cailane Da Conceição	0040000407	PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)
Joice Rosario Correa Batista	0040003311	PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)
Antonio Augusto Gonzalez Praça Guinebretiere De Carvalho	0150000985	PROFESSOR DOCENTE I - GEOGRAFIA
Joice Rosario Correa Batista	0110003398	PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO
Edimilson Da Silva Pereira	0150003905	PROFESSOR DOCENTE I - GEOGRAFIA
Silvana Rodrigues Reis Bento	0040001057	PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)
Luciana Felipe Cardoso	0160000856	PROFESSOR DOCENTE I - HISTÓRIA
Silvana Severo Da Silva Bernardo	0040000582	PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)
Flavia Batista Ferreira Da Conceição	0140002503	PROFESSOR DOCENTE I - EDUCAÇÃO FÍSICA
Silvana Severo Da Silva Bernardo	0160000660	PROFESSOR DOCENTE I - HISTÓRIA
Flavia Batista Ferreira Da Conceicao	0070010129	PROFESSOR ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
Israel Moraes Da Silva	0160003536	PROFESSOR DOCENTE I - HISTÓRIA
Danieli Joana Pires Dos Santos	0040000638	PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)
Elaine Suter De Souza	0140001673	PROFESSOR DOCENTE I - EDUCAÇÃO FÍSICA
Thais Teixeira Da Silva	0050009818	PROFESSOR DOCENTE II INTEGRAL (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)
Bismarque Moraes Correa	0120009077	PROFESSOR DOCENTE I - ARTE
Nayhara Dos Santos Gonçalves Pinto	0180010226	PROFESSOR DOCENTE I - LÍNGUA PORTUGUESA
Flavia Dos Santos Medeiros	0040000089	PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)
Matheus De Oliveira Carvalho Castro	0120010437	PROFESSOR DOCENTE I - ARTE
Manoel De Souza Lima Neto	0160005255	PROFESSOR DOCENTE I - HISTÓRIA
Marie Ingris Barcellos Dias Sotinho	0040002106	PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)

Edital de Deferimento e Indeferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição Pós-recursos – Concurso Público nº 001/2024

Página 1 De 2



Melissa Tubim Pacheco	0040001798	PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)
Sonia Maria Corrêa Da Silva	0090002149	SECRETÁRIO ESCOLAR
Diogo Bezerra Lima Da Silva	0160003285	PROFESSOR DOCENTE I - HISTÓRIA
Eduarda Ventura De Souza	0050000403	PROFESSOR DOCENTE II INTEGRAL (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)
Eduarda Ventura De Souza	0040004297	PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)
Isabel Ribeiro De Azevedo	0050000759	PROFESSOR DOCENTE II INTEGRAL (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)
Ana Clara Nascimento De Souza	0050000441	PROFESSOR DOCENTE II INTEGRAL (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)
Raquel Lemos Rodrigues Costa	0200007276	PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL
Raquel Lemos Rodrigues Costa	0200007282	PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL
Raquel Lemos Rodrigues Costa	0110007289	PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO

Art. 2º Ficam **MANTIDOS** os Deferimentos contidos no **ANEXO I** do Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da taxa de inscrição, divulgado em **18 de outubro de 2024**.

Art. 3º Ficam **INDEFERIDAS** as demais solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.

Art. 4º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição poderão consultar a resposta do recurso no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, através do link **Consultar resposta do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição**.

Art. 5º Conforme o estabelecido no subitem 4.14.2 do Edital de Abertura nº 001/2024: "Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.avaliao.org.br, até as 23h59min do dia **07/11/2024**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame".

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itaboraí, RJ, 25 de outubro de 2024.



**AVISOS****Publicação de julgamento JUREFI - Junta de Recursos Fiscais**

Data de Julgamento: 31 de outubro de 2024 (quinta-feira) - Horário: 17h por Videoconferência (conforme Decreto nº 133 art. 2º § 3º) Processos SEI nº 2832/2024-36 da Neide Faria, 5953/2024-30 (apenso 2665/2024-23 e 5838/2024-65) da Altacira Moura Folhadella e 5363/2024-15 da Caixa Econômica Federal.

Termo de Tornar sem efeito:

Termo tornar sem efeito. Solicitamos tornar sem efeito a publicação no Extrato do Contrato Temporário nº 255/2024 de TAINA DA SILVA DO NASCIMENTO. A solicitação foi encaminhada no dia 21/10/2024, publicado no Diário Eletrônico do Município de Itaboraí segunda

feira, 21 de outubro de 2024, pág. 10, Ano IV - nº 206. Itaboraí, 29 de outubro de 2024. MARIANY MONTEROBALDOW Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Matrícula nº 47.950

Termo de Retificação:

Termo de Retificação - Processo: 1167/2023. Assunto: Contratação de empresa para locação de veículos. Em decorrência de falha material, o RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024, acostado nos autos do processo 1167/2023, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir: **Onde se lê:** " DA DECISÃO: Assim, com fulcro no Art. 165, §2º da Lei nº 14.133/21, sem nada mais evocar, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela

licitante FB TRANSPORTE E TURISMO LTDA, no processo licitatório referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 90037/2024, e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo a empresa FB TRANSPORTE E TURISMO LTDA, habilitada, desde que, apresente no prazo estipulado a declaração contida no anexo III.

Leia-se: DA DECISÃO: Assim, com fulcro no Art. 165, §2º da Lei nº 14.133/21, sem nada mais evocar, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela licitante FB TRANSPORTE E TURISMO LTDA, no processo licitatório referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 90037/2024, e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo a empresa BAN CAR DE IGUAÇU VEÍCULOS LTDA, habilitada, desde que, apresente no prazo estipulado a declaração contida no anexo III. Itaboraí, 25 de outubro de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruan - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

ITAPREVI**Portarias:**

PT Nº 098/2024- O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009, Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação ao Servidor Antônio Fábio Rodrigues Moreira, matrícula nº 0257, cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível V, Classe M, do quadro permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº

105/2022, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 3º da EC 47/05, com proventos mensais de R\$ 2.021,74 (Dois mil e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), Itaboraí, 03 de outubro de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 100/2024- O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009, Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação ao Servidor Eunice Abreu da Roza Silva, matrícula nº 1585, cargo de Servente, Nível I, Classe M, do quadro permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que

consta do processo nº 26/2022, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 3º da EC 47/05, com proventos mensais de R\$ 2.855,39 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), Itaboraí, 03 de outubro de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

AVISOS:

CONVOCAÇÃO - Assunto: Recadastramento Previdenciário 2024. Prova de vida Aposentados e Pensionistas. A partir de 02 de setembro até 29 de novembro. Horário: 9:00 às 16:00. Local: ITAPREVI – Rua São João, 110, centro, Itaboraí/RJ. Documentos necessários: Identidade, CPF, comprovante de residência e CPF dos dependentes.

RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO 2024

PROVA DE VIDA

Aposentados e Pensionistas

de **02/09** até **29/11**

de **9:00** às **16:00**

DOCUMENTOS

- Identidade
- CPF
- Comprovante de Residência
- CPF dos dependentes

PREFEITURA DE ITABORAÍ